



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.884

De 13 de novembro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 088/18-E
De 26 de outubro de 2018
AUTÓGRAFO Nº 4.886 de 12/11/2018
(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 2.883 de 10 de novembro de 2004,
que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal
do Idoso.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º, da Lei nº 2.883 de 10 de
novembro de 2004 passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será integrado por
12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:*

I – 6 (seis) representantes indicados pelo Poder Público;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

*a) 04 (quatro) representantes da comunidade, entidades,
organizações ou instituições que prestem serviço direto ou indireto ao idoso;*

*b) 02 (dois) representantes de usuários vinculados a
serviços, programas e projetos de políticas públicas.*

§1º...

§2º...

§3º...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/11/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 13 de novembro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 12/11/2018**

/mgsm.-